

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral do Município

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PROCESSO Nº 020/2022 – IPMA

ASSUNTO: APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 019/2021-IPMA, EM VIRTUDE DE ADEQUAÇÕES DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, CONFORME ORIENTAÇÕES DISPOSTAS NA LEI N.º 3.189, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2022.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO Nº 020/2022 – IPMA**, referente ao procedimento de solicitação de **APOSTILAMENTO CONTRATUAL (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022)** oriundo da **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - IPMA**, celebrado com a empresa **MARTINS MALHEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.680.954/0001-74. O presente **CONTRATO N.º 019/2021-IPMA**, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**”, com valor global de **R\$ 276.00,00** (duzentos e setenta e seis mil reais). Visto o parecer jurídico da ASSEJUR/IPMA, assinado pelo Sr. Leynilson Lopes Iwabuchi, Assessor Jurídico, que indicou ser juridicamente possível a celebração do termo apostilamento, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o **TERMO APOSTILAMENTO** encontram-se:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(...) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

(...) Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo de Termo

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral do Município

Apostilamento, supramencionados encontram-se sem irregularidades, **podendo a administração pública dar sequência referido processo em tela**, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Desta forma ante o exposto, e se abstendo, da apreciação dos aspectos inerentes à esta controladoria, submetemos o presente para as considerações e deliberações do setor responsável para serem adotadas as demais providencias legais.

Ananindeua (PA), 26 de janeiro de 2022.